



DESPACHO

ASSUNTO: ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS E EXTRAORDINÁRIAS DE CARÁTER URGENTE

CONSIDERANDO:

O plano de contingência do Município de Vila do Conde oportunamente dado a conhecer, bem como a Pandemia entretanto declarada, a situação que se vive no momento atual exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, e na sequência do meu Despacho proferido em 16 de março, onde foi determinado:

- Cancelamento de todas as feiras que se realizam no concelho;
- Redução do horário dos Mercados Municipais de Vila do Conde e Caxinas, que estarão abertos ao público das 8h às 12h30;

CONSIDERANDO AINDA:

A Declaração de Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, ocasionada pela doença COVID-19, publicada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março;

- A suspensão de atividades letivas e não letivas e formativas, a que se refere o art.º 9 o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;

APROVO, pelo presente DESPACHO, a adoção das seguintes medidas extraordinárias, de caráter urgente e com efeitos imediatos, face às consequências imprevisíveis decorrente da situação excecional e temporária que se vive, provocada pela Pandemia suprarreferida:

1. Isenção do pagamento de todas as taxas de ocupação de feiras e mercados, até 30 de junho de 2020;
2. Isenção do pagamento dos prolongamentos escolares, enquanto durar a suspensão das atividades letivas e não letivas, dos estabelecimentos escolares, decretado pelo Governo.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Todavia, porque a aprovação das medidas referidas, são de carácter muito urgente e excecional, produzindo efeitos imediatos, devendo este meu Despacho ser presente à primeira reunião do Executivo Municipal para **RATIFICAÇÃO**, nos termos do n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, e 12/9.

Paços do Município de Vila do Conde, 26 de março de 2020

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Elisa Ferraz